



Ofício nº 35/2020 – SINJEAM

Manaus/AM, 17 de setembro de 2020

A Sua Senhoria, o Senhor  
**Ruy Melo de Oliveira**  
Diretor Geral SETRIB TRE-AM

*Nesta*

Assunto: **COVID-19**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
Documento

**122357/2020**



17/09/2020 09:48:21

Senhor Diretor,

Dirijo-me a Vossa Senhoria no intuito de externar a preocupação do SINJEAM relativamente às notícias de casos de infecção na coletividade que atua na Justiça Eleitoral do Amazonas, após o retorno das atividades presenciais.

Com efeito, os eventos noticiados, notadamente a colocação em quarentena de servidores que atuam em diversos setores deste Regional, demonstra que o planejamento do retorno às atividades presenciais necessita de revisão, além da adoção de outras medidas tendentes a prevenir e a identificar qual é a real situação da incidência do COVID-19 no âmbito do TRE/AM.

Nesse sentido, somos de opinião que, em face da elevada capacidade de disseminação, torna-se necessário restringir as atividades presenciais no âmbito do prédio-sede e dos cartórios eleitorais, aí contempladas as zonas eleitorais do interior do Estado, limitando-as àquelas atividades absolutamente essenciais ou adotar medidas sanitárias mais rígidas, como, por exemplo, intensificação das medidas de sanitização dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.



**Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas – SINJEAM**

CNPJ: 63.693.105/0001-93 Registro Sindical: Nº 46202.008417/2009-91

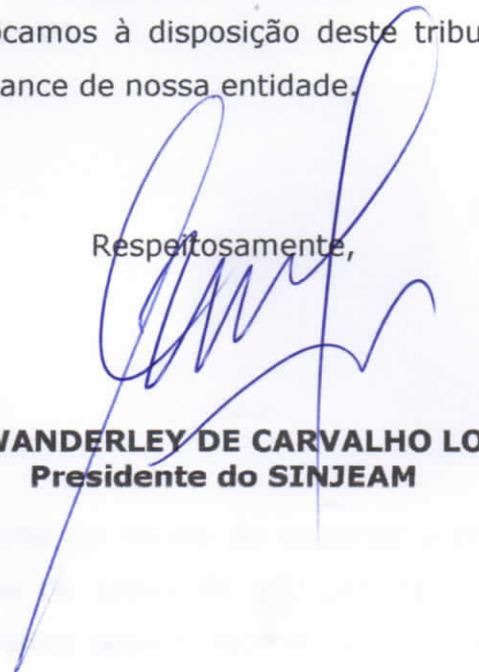
Fundado em 09 de Novembro de 1991 – Manaus – Am - Filiado a FENAJUFE

---

Uma segunda medida que consideramos essencial é a da realização de testes em todo o corpo funcional, de maneira a verificar a que nível chegou a incidência de infecção pelo vírus COVID-19.

Sabemos que tais medidas necessitam de estudo e ponderação adequados, razão pelo qual nos colocamos à disposição deste tribunal para colaborarmos naquilo que estiver ao alcance de nossa entidade.

Respeitosamente,



**RUY WANDERLEY DE CARVALHO LOPES**  
**Presidente do SINJEAM**